

Ensino na pandemia: decisões do Instituto Federal de Roraima para o Curso Técnico em Enfermagem

Teaching in the pandemic: decisions of the Federal Institute of Roraima for the Technical Course in Nursing

Enseñanza en la pandemia: decisiones del Instituto Federal de Roraima para el Curso Técnico en Enfermería

Aristides Sampaio Cavalcante Neto¹, Emanuel Araújo Bezerra², Ananias Noronha Filho³

Como citar: Cavalcante Neto AS, Bezerra EA, Noronha Filho A. Ensino na pandemia: decisões do Instituto Federal de Roraima para o Curso Técnico em Enfermagem. REVISA. 2020; 9(3): 451-63. Doi: <https://doi.org/10.36239/revisa.v9.n3.p451a463>

REVISA

1. Instituto Federal de Roraima. Boa Vista, Roraima, Brasil.

<https://orcid.org/0000-0001-5863-4303>

2. Instituto Federal de Roraima. Boa Vista, Roraima, Brasil.

<https://orcid.org/0000-0001-6298-3370>

3. Instituto Federal de Roraima. Boa Vista, Roraima, Brasil.

<https://orcid.org/0000-0001-7084-7440>

Recebido: 20/04/2020

Aprovado: 21/06/2020

RESUMO

Objetivo: analisar as tomadas de decisão do Instituto Federal de Roraima, durante o primeiro semestre de 2020, frente à pandemia da COVID-19 e possíveis impactos no ensino do conteúdo pertinente ao Curso Técnico em Enfermagem. **Método:** pesquisa qualitativa, executada com auxílio do software MAXQDA, que analisou documentos normativos expedidos pela instituição de ensino e que lançou mão da análise de Bardin para categorização das chaves de significado. **Resultados:** As portarias trazem fortes componentes administrativos pautados na lei que rege o serviço público federal, bem como faz-se presente o aspecto humanista. **Conclusão:** as ações emergenciais foram pensadas e desenvolvidas para oferecer a continuidade de um ensino forte, consistente e seguro, em meio à pandemia da COVID-19.

Descritores: Saúde Pública; Infecção por coronavírus; Enfermagem; Educação.

ABSTRACT

Objective: to analyze the decision-making of the Federal Institute of Roraima, during the first semester of 2020, in face of the pandemic of COVID-19 and possible impacts on the teaching of the content pertinent to the Technical Course in Nursing. **Method:** qualitative research, performed with the aid of the MAXQDA software, which analyzed normative documents issued by the educational institution and which used Bardin's analysis to categorize the keys of meaning. **Results:** The ordinances have strong administrative components based on the law that governs the federal public service, as well as the humanist aspect. **Conclusion:** the emergency actions were thought and developed to offer the continuity of a strong, consistent and safe teaching, in the midst of the COVID-19 pandemic.

Descriptors: Public Health; Coronavirus infectious; Nursing; Education.

RESUMEN

Objetivo: analizar la toma de decisiones del Instituto Federal de Roraima, durante el primer semestre de 2020, ante la pandemia de COVID-19 y los posibles impactos en la enseñanza del contenido pertinente al Curso Técnico en Enfermería. **Método:** investigación cualitativa, realizada con la ayuda del software MAXQDA, que analizó documentos normativos emitidos por la institución educativa y que utilizó el análisis de Bardin para clasificar las claves del significado. **Resultados:** las ordenanzas tienen fuertes componentes administrativos basados en la ley que rige el servicio público federal, así como en el aspecto humanista. **Conclusión:** las acciones de emergencia fueron pensadas y desarrolladas para ofrecer la continuidad de una enseñanza fuerte, consistente y segura, en medio de la pandemia de COVID-19.

Descritores: Salud Pública; Infección por coronavirus; Enfermería; Educación.

Introdução

Com o advento da pandemia do novo coronavírus, desde dezembro de 2019, o mundo passa por mudanças que agem diretamente nos processos de formação das sociedades¹. Os impactos dessas mudanças são percebidos nas áreas da política, economia, educação, saúde, entre outras. No entanto, a área da educação, em todos os países fortemente atingidos pela COVID-19, vivencia uma experiência diferente.

A realidade observada em diversas faculdades e universidades mostra o dilema vivido por essas instituições, uma vez que se veem na necessidade de tomar decisões que envolvem a continuidade do processo de ensino-aprendizagem, ao mesmo tempo em que buscam manter seus professores, funcionários e alunos protegidos de uma doença que se mostra grave, expande-se com rapidez e além disso está longe de ter seus mecanismos fisiopatológicos bem compreendidos. Sendo assim, inúmeras instituições optaram por cancelar em sua totalidade, as atividades presenciais e estabeleceram o uso das tecnologias digitais e o ensino remoto como as principais ferramentas e estratégias para continuar o trabalho.²

Há de se convir que determinadas áreas profissionais mostram-se potencialmente problemáticas para trabalhar com ensino remoto ou na modalidade à distância, essa diferença será alvo de detalhamento adiante. Dentre essas áreas, essa pesquisa postula que as profissões da saúde merecem destaque diante do cenário pandêmico e que a Enfermagem apresenta-se mais destacada ainda, considerando sua epistemologia e práxis.

A prática da Enfermagem, em seus diversos níveis (fundamental, médio e superior), converge para o cuidado em saúde e todo o conhecimento que fundamenta essa prática provém de evidências que surgem da interação direta entre profissional, paciente e comunidade, ao mesmo tempo em que se afiliam a outros conhecimentos científicos da área saúde.³ Sendo, portanto, uma profissão fundamentada desde sua gênese sobre o contato humano, torna-se simples a compreensão de que ensinar Enfermagem, tanto teoria como prática, num modelo de ensino essencialmente virtual é um entrave cuja superação ainda é um desafio.⁴

Diante desse cenário, questiona-se como as instituições de ensino têm vivenciado esse momento e quais as estratégias estão desenvolvendo e executando no sentido de dirimir os impactos negativos provocados pela pandemia da COVID-19 no processo de ensino-aprendizagem de alunos da área da saúde.

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) é uma Instituição de Ensino Superior (IES) federal que abrange também o Ensino Técnico nas modalidades integrado ao Ensino Médio e subsequente. No formato do Ensino Técnico subsequente, o Curso Técnico em Enfermagem do IFRR, com 22 anos de existência, é um dos cursos pioneiros na área da saúde no estado de Roraima, sendo anterior aos cursos de graduação de Medicina e Enfermagem da Universidade Federal de Roraima (UFRR) e que possui em seu escopo a ótica da inclusão de estudantes em condição de vulnerabilidade social. Tal ótica refere-se à visão de mundo que norteia as políticas pedagógicas dos Institutos Federais de Educação.⁵

Considerando que o IFRR não vivenciou anteriormente, situação semelhante à da pandemia da COVID-19, o objetivo dessa pesquisa foi analisar as tomadas de decisão do IFRR, durante o primeiro semestre do ano letivo de 2020, frente à pandemia do novo coronavírus e possíveis impactos no ensino do conteúdo pertinente ao Curso Técnico em Enfermagem.

Método

Trata-se de uma pesquisa qualitativa de desenho exploratório, analítico e descritivo que foi fundamentada na análise documental das normativas internas expedidas pelo Comitê de Crise para Enfrentamento do Coronavírus (CCEC) e Gabinete da Reitoria do IFRR desde o início da pandemia.

Foram incluídas todas as publicações a partir do dia 17 de março de 2020, data em que foi expedida a Portaria MEC nº 343 que autorizava a substituição das disciplinas presenciais por ensino remoto à distância.⁶ Foram excluídos documentos que tratavam apenas de nomeações de servidores para cargos em comitês e publicações posteriores ao dia 10 de julho, data em que se encerraram as atividades do primeiro semestre do ano letivo de 2020.

Considerados os critérios de inclusão e exclusão acima elencados, foram analisados os seguintes documentos oficiais do Instituto Federal de Roraima: Portaria 1/2020; Portaria 2/2020; Portaria 4/2020; Portaria 5/2020; Portaria 7/2020; Portaria 8/2020; Portaria 9/2020; Portaria 10/2020; Portaria 11/2020; Portaria 15/2020, Portaria 19/2020 e Portaria 22/2020 da CCEC/REITORIA/IFRR. Analisou-se, também, as portarias normativas 1 e 2/2020 expedidas pelo Gabinete da Reitoria do IFRR.

A análise dos dados foi realizada com o suporte do software MAXQDA de análise de dados qualitativos e métodos mistos de pesquisa. O programa auxilia na análise de dados não estruturados como análise de conteúdo, além de entrevistas, discursos, grupos focais, arquivos de mídia e dados de redes sociais.⁷ A categorização das informações no programa seguiu o referencial teórico da Análise do Conteúdo de Bardin que através da extração de excertos dos documentos estudados busca categorizar em chaves de significados a essência dos fenômenos.⁸

Resultados

Com apoio do software MAXQDA⁷, construiu-se a tabela 1 que apresenta excertos dos documentos estudados, emitidos pelo IFRR entre os dias 18 de março de 2020 e 10 de julho de 2020, bem como suas respectivas chaves de significado ou códigos de análise das portarias e normativas. As chaves ou códigos de significado que emergiram da Análise de Bardin⁸ foram: *“Parar para planejar”*; *“Prevenir e proteger”*; *“Humanização na pandemia”*; *“Responsabilidades e deveres”* e *“Novo formato de ensino”*.

Tabela 1 - Excertos dos documentos e suas chaves/códigos de significado. Roraima, 2020.

Código/Chave	Nome do documento	Segmento
Parar para planejar	PORTARIA 1/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR	Art. 1.º Estabelecer as medidas da Etapa Preventiva nos Serviços do IFRR, durante o período de 18/3/2020 a 5/4/2020: I. Aulas e atividades presenciais e a distância SUSPENSAS. II. Atendimento presencial ao público SUSPENSO.
		Art. 1.º Estabelecer as medidas da Etapa Preventiva nos Serviços do IFRR, durante o período de 18/3/2020 a 5/4/2020: I. Aulas e atividades presenciais e a distância SUSPENSAS. II. Atendimento presencial ao público SUSPENSO. Art. 2.º Deverão executar suas atividades remotamente enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19): I. os servidores e empregados públicos: a) com 60 anos ou mais; b) imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; e c) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção com COVID-19, desde que haja coabitação; e II. as servidoras e empregadas públicas gestantes ou lactantes.
	PORTARIA 22/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR	Art. 1.º Manter suspensas as atividades presenciais de ensino, pesquisa (com exceção das atividades dos editais de iniciação científica do CNPq-PIBIC e PIBITI) e extensão, durante o período de 1.º a 31 de julho de 2020, referentes aos cursos presenciais (FIC, técnicos, de graduação e especialização Lato Sensu em Turismo).
Prevenir e Proteger	PORTARIA 1/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR	§4.º Os servidores e empregados públicos que possuam filhos em idade escolar ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais estão autorizados a executar suas atribuições remotamente, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao coronavírus (COVID-19). §5.º Caso ambos os pais sejam servidores ou empregados públicos, a hipótese do caput será aplicável a apenas um deles.
		Art. 1.º Estabelecer as medidas da Etapa Preventiva nos Serviços do IFRR, durante o período de 18/3/2020 a 5/4/2020: I. Aulas e atividades presenciais e a distância SUSPENSAS. II. Atendimento presencial ao público SUSPENSO. Art. 2.º Deverão executar suas atividades remotamente enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19): I. os servidores e empregados públicos: a) com 60 anos ou mais; b) imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; e c) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção com COVID-19, desde que haja coabitação; e II. as servidoras e empregadas públicas gestantes ou lactantes.

Humanização na pandemia	PORTARIA NORMATIVA 2/2020 - GAB/REITORIA/IFRR	II - A busca por evitar retrocessos no processo educacional e da aprendizagem aos estudantes submetidos a longo período sem atividades educacionais regulares, tendo em vista a indefinição do tempo de isolamento; III - Os possíveis danos estruturais e sociais para estudantes e famílias de baixa renda, como estresse familiar e aumento da violência doméstica para as famílias, de modo geral; IV - A possibilidade de abandono e aumento da evasão escolar, decorrentes do longo período sem atividades educacionais regulares.
	PORTARIA 1/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR	§ 2.º As excepcionalidades de restrição de acesso à internet ou as dificuldades de acesso aos aplicativos por parte dos estudantes deverão ser tratadas com outras estratégias, tais como impressão de materiais, portfólios, apostilas, etc., ou, ainda, por meio de outras formas de interação e acompanhamento identificados, sob a responsabilidade da Coordenação do Curso, garantindo-se o registro
	PORTARIA 2/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR	"§4.º Os servidores e empregados públicos que possuam filhos em idade escolar ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais estão autorizados a executar suas atribuições remotamente, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao coronavírus (COVID-19), devendo apresentar a auto declaração disposta no Anexo III, a ser encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata"
	PORTARIA 4/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR	§ 2.º O comparecimento de servidor à unidade apenas ocorrerá mediante justificativa apresentada pela chefia imediata e prévia autorização da autoridade máxima da unidade.
	PORTARIA 8/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR	b) com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas em ato do Ministério Saúde; d) que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição.
O novo formato de ensino	PORTARIA NORMATIVA 1/2020 - GAB/REITORIA/IFRR	Art. 1.º Estabelecer, em caráter excepcional e de forma alternativa às sessões solenes e presenciais, a realização de outorga de grau mediante cumprimento de fluxo virtual, por meio de processo eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, considerando as recomendações de se evitar aglomeração de pessoas.
	PORTARIA 7/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR	Art. 1.º Estabelecer as atividades, abaixo descritas, a serem desempenhadas pelos docentes no período em que vigorar a suspensão do Calendário Acadêmico, conforme Portaria 1/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 17 de março de 2020, do Comitê de Crise para Enfrentamento do Coronavírus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, e demais normas orientadoras: § 1.º Para a execução do trabalho remoto, propõe-se que seja estabelecido um horário específico, possibilitando maior comodidade e organização na realização das atividades, preferencialmente no horário que cumpre na instituição.
	PORTARIA 15/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR	Art. 2.º Determinar a manutenção do calendário para os cursos da modalidade EaD e do Mestrado ProfEPT com atividades remotas.
	PORTARIA 19/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR	Art. 1.º Autorizar a realização das atividades de ensino não presenciais nos campi Boa Vista, Boa Vista Zona Oeste, Avançado Bonfim e Novo Paraíso, a partir do dia 1.º de junho de 2020, devendo essas serem iniciadas na primeira quinzena, ficando os campi obrigados, nos termos da Portaria Normativa 2/2020-GAB/REITORIA/IFRR, de 18/5/2020, a informar à comunidade acadêmica a data de início e de que forma a oferta

		<i>será realizada, indicando turmas, componentes e cronograma</i>
	PORTARIA NORMATIVA 2/2020 - GAB/REITORIA/IFRR	<p><i>Art. 8.º As Atividades não Presenciais correspondem às atividades acadêmicas desenvolvidas e acompanhadas pelos docentes (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), a serem realizadas pelos estudantes, tendo em vista a impossibilidade de aulas presenciais, buscando mitigar os prejuízos no desenvolvimento do currículo dos cursos presenciais. Art. 15. As Atividades não Presenciais podem ser desenvolvidas: I - por meio do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - AVA-Moodle;</i></p> <p><i>II - por meio da disponibilização de material nos sistemas utilizados no IFRR, SUAP ou Q-Acadêmico; III - por meio de aplicativo de comunicação de voz e vídeo, que permita gravação;</i></p> <p><i>IV - por meio de salas virtuais, criadas em aplicativos gratuitos e de fácil acesso aos estudantes;</i></p> <p><i>V - por meio de elaboração e disponibilização de material impresso aos estudantes que não possuem acesso à internet, ou cujo acesso seja esporádico;</i></p> <p><i>VI - por meio de webconferência, por meio de aplicativo gratuito e de fácil acesso aos estudantes;</i></p> <p><i>VII - por meio de atividades em redes sociais, possibilitando acesso dos estudantes aos conteúdos a serem trabalhados;</i></p> <p><i>VIII - por meio de vídeo-aulas.</i></p>
Responsabilidades e Deveres	PORTARIA NORMATIVA 2/2020 - GAB/REITORIA/IFRR	<p><i>I - Padrões básicos de qualidade na educação ofertada pelo IFRR, contribuindo no combate ao crescimento da desigualdade educacional;</i></p> <p><i>II - Oferta e atendimento das competências e dos objetivos de aprendizagens que o IFRR busca alcançar;</i></p> <p><i>IV - Mobilização dos servidores do IFRR para o ordenamento de atividades pedagógicas remotas.</i></p>
	PORTARIA 9/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR	<i>Em caso de necessidade de entrada nas unidades do IFRR, [...] , o servidor deverá observar todas as normas de saúde necessárias ao combate da propagação do coronavírus, especialmente com a utilização de máscaras para atendimento, quando houver, higienização das mãos e manter distância adequada de, no mínimo, dois metros.</i>
	PORTARIA 11/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR	<i>Art. 1.º Estabelecer normas quanto à realização do trabalho remoto no âmbito do IFRR, de forma excepcional e transitória, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.</i>
	PORTARIA 1/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR	<i>A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em lei. A Reitoria e os campi manterão regime de plantão de revezamento para atender às demandas essenciais ao funcionamento da unidade.</i>
	PORTARIA 2/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR	<i>I. O IFRR acompanhará os posicionamentos oficiais do Comitê de Emergência do Ministério da Educação (COE/MEC) quanto às medidas a serem implementadas com os contratos de serviços terceirizados.</i>
	PORTARIA 4/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR	<p><i>§ 1.º O modelo de Relatório Semanal de Atividades, anexo à presente Portaria, deverá ser assinado pelo servidor e submetido à aprovação de sua chefia imediata.</i></p> <p><i>§ 2.º O comparecimento de servidor à unidade apenas ocorrerá mediante justificativa apresentada pela chefia imediata e prévia autorização da autoridade máxima da unidade.</i></p>
	PORTARIA 5/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR	<i>§ 1.º O modelo de Relatório Semanal de Atividades Remotas, disponível no módulo de documentos eletrônicos no SUAP,</i>

Responsabilidades e Deveres		<i>deverá ser assinado pelo servidor e submetido à aprovação de sua chefia imediata, até a segunda-feira subsequente ao encerramento da semana, a ser enviado ao e-mail institucional da chefia.</i>
	PORTARIA 7/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR	<p>§ 2.º Os docentes devem manter-se em contato com os estudantes/a turma, informando que, mesmo com o calendário acadêmico suspenso, estão à disposição para ajudar na organização da continuidade dos estudos neste momento de pandemia.</p> <p>§ 3.º Os docentes devem manter-se em contato diário com a instituição, acessando o e-mail institucional e demais Sistemas Eletrônicos.</p> <p>§ 4.º Os docentes poderão ser convocados para reuniões, conforme o disposto na Portaria 1/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 17/3/2020, na Portaria 4/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 23/3/2020, e na Portaria 5/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 24/3/2020.</p>
	PORTARIA 8/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR	<p>§6.º Poderá ter a frequência abonada o servidor que, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puder executar suas atribuições remotamente:</p> <p>I - nas hipóteses do art. 2.º, disposto acima;</p> <p>II - quando houver o fechamento do setor, por decisão da autoridade máxima da unidade, em decorrência da adoção de regime de trabalho remoto que abranja a totalidade das atividades desenvolvidas pelos servidores.</p> <p>Parágrafo único. Cabe à chefia imediata do servidor ou empregado público avaliar a incompatibilidade entre a natureza das atividades por ele desempenhadas e o regime de trabalho remoto.</p>

A totalidade dos documentos foram analisados e categorizados nas respectivas chaves/códigos elencadas acima. Contudo a exposição em formato de tabela de todos os excertos extraídos far-se-ia contraproducente para a confecção do artigo de pesquisa. Sendo assim, a tabela 1 traz exemplos considerados mais relevantes para a compreensão do conteúdo das portarias e normativas.

O apoio do software de análise mostrou-se, mais uma vez relevante, à medida em que proporcionou a oportunidade de avaliar possíveis relações de complementaridade entre as chaves/códigos. A figura 1 traz uma representação em tabela das conexões existentes entre os códigos/chaves, considerando os excertos que foram categorizados ao mesmo tempo em mais de um deles. A relevância ou peso das conexões estão representadas pelos números 0 (não apresentou conexão), 1 (fraca conexão), 2 (média conexão) e 3 (forte conexão).

Discussão

A análise dos documentos expedido pelo IFRR demonstra que as primeiras decisões do Instituto estiveram voltadas para dois grupos de objetivos principais expressos nas chaves/códigos: “*Parar para planejar*” e o segundo “*Prevenir e proteger*”. Diante de um cenário de incertezas no qual, até mesmo os organismos internacionais de saúde demonstram-se impotentes perante a complexidade das manifestações do vírus em diferentes países e das questões sociopolíticas que envolvem o fenômeno¹⁰⁻¹¹, o posicionamento oficial do IFRR demonstra prudência, mantendo consonância com a realidade objetiva que se apresenta na pandemia do novo coronavírus.

O forte valor associativo evidenciado na Figura 1 ($p^1=3$) entre as chaves/códigos “*Parar para planejar*” e “*Prevenir e proteger*” expressa o componente ético e humano presente na história dos Institutos Federais de Educação(IFE).¹² Na história da educação profissional no Brasil, percebe-se que até o século XIX não existiam propostas para o ensino profissionalizante e prevalecia a educação propedêutica voltada para as elites.¹³ Na gênese dos IFE, portanto, encontram-se valores associados à proteção da vida humana, especialmente da vida que se mostra sem defesas diante das iniquidades sociais.

Os Institutos Federais de Educação tiveram sua origem recente nas Escolas Técnicas Federais. Essas escolas foram fundadas para atender aos chamados “*desvalidos da sorte*”, que segundo os políticos daquela época, representavam, na realidade, o que hoje entende-se por grupos populacionais vulneráveis, ou seja: as populações menos favorecidas e que sempre estiveram à margem da sociedade que por questões de raça/etnia, gênero ou classes sociais.¹⁴

No que diz respeito ao planejamento e execução de estratégias objetivando o enfrentamento à pandemia da COVID-19, a análise mostra que as ações institucionais estão pautadas sobre princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, segundo o que postula a Lei 8112/90 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.¹⁵ A tabela 1 mostra que quase a totalidade dos documentos analisados nessa pesquisa ($n^*=9$), traziam em seu cerne, elementos que tratavam das “*Responsabilidades e deveres*” comuns ao serviço público federal.

Em que pese o valor atribuído às questões administrativas, deve-se ressaltar que, considerando os dados da Figura 1, a associação entre “*Responsabilidades e deveres*” e “*Humanização em meio à pandemia*” mostra-se importante. Tal associação corrobora a missão, visão e valores institucionais defendidos pelo IFRR que postula promover a formação humana integral de seu corpo discente atuando como agente de transformação social, a partir de ações de inclusão, gestão democrática, respeito à diversidade e dignidade humanas.¹⁶

Tendo em vista os aspectos voltados à proteção da vida humana evidenciados nos documentos que expressam as tomadas de decisão no âmbito do IFRR, a presença de um curso da área da saúde, com foco no cuidado humano, dentro do rol de cursos ofertados pela instituição mostra-se como outra conexão bem estabelecida. O curso Técnico em Enfermagem do IFRR paralisou suas

¹ Peso da associação

* Número de documentos em que o código/chave pôde ser evidenciado

atividades presenciais, conforme as portarias emitidas, desde o dia 18 de março, inclusive suas atividades práticas.

Para um curso da área da saúde, ministrar determinados conteúdos através de atividades não presenciais é um desafio a ser vencido. A chave/código de significado “*Novo formato de ensino*”, abrange as principais mudanças aplicadas pelo IFRR no sentido de buscar contornar eficazmente, com vistas à sua realidade e de seu corpo discente, a impossibilidade de ter aulas presenciais.

As portarias número 7 e 19/2020 da CCEC, bem como a portaria normativa número 2 da Reitoria do IFRR, trazem em seu escopo uma lista de atividades não presenciais e estratégias de ensino remoto consideradas pertinentes para uso de alunos e professores do curso Técnico em Enfermagem, durante o período em que perdurar as recomendações de isolamento e distanciamento sociais. Destacam-se nessas portarias as estratégias de ensino através do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVA-Moodle); disponibilização de material nos sistemas utilizados no IFRR; aplicativos de comunicação de voz e vídeo, que permita gravação; salas virtuais, criadas em aplicativos gratuitos e de fácil acesso aos estudantes; elaboração e disponibilização de material impresso aos estudantes que não possuem acesso à internet, ou cujo acesso seja esporádico e vídeo-aulas.

Apesar de todas as estratégias acima dispostas serem realizadas de forma virtual e à distância, o ensino da Enfermagem no curso do IFRR não pode, bem como não deve ser considerado um curso na modalidade à distância ou EAD. Executa-se, atualmente, o processo de ensino-aprendizagem da Enfermagem no IFRR na modalidade de Ensino Remoto de Emergência. Nesse momento faz-se necessário estabelecer uma diferenciação entre EAD e Ensino Remoto.

O ensino à distância no Brasil e sua oferta de cursos é regulamentado pelo Decreto 9.057 de 25 de maio de 2017 que afirma ser a educação à distância, a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, pessoal qualificado, políticas de acesso, acompanhamento e avaliação compatíveis e que desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.¹⁷ Sendo assim, depreende-se que há uma regulamentação específica para a prática do EAD, bem como a necessidade de recursos estruturais, humanos e objetivos específicos para tal.

No caso do Ensino Remoto, trata-se de uma mudança temporária do ensino para um formato alternativo diante de uma crise. Envolve o uso de soluções de ensino totalmente remotas para trabalhar conteúdos que seriam ministrados presencialmente e que retornarão a esse formato assim que a crise ou emergência estiver dirimida. O objetivo principal nesse caso não é criar um ambiente educacional robusto, mas fornecer acesso temporário a instruções e apoios instrucionais de maneira rápida e confiável. Quando se entende o Ensino Remoto dessa maneira, consegue-se separá-la do EAD.² O ensino da Enfermagem no Brasil e consequentemente no IFRR é realizado predominantemente no formato presencial.

Existe, desde 2019, um conflito de posicionamentos entre o Ministério da Educação (MEC) e o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) no que concerne ao ensino EAD para os cursos de Enfermagem, sejam técnicos ou graduação. O MEC, através da Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, autorizou as instituições de ensino a ampliarem até o limite de 40% a carga

horária de Ensino a Distância na organização pedagógica e curricular em todos os cursos de graduação presenciais, entre eles a Enfermagem, com exceção à Medicina.¹⁸ O COFEN entrou com ação judicial solicitando o cancelamento dessa portaria por entender que a formação na área da saúde e em Enfermagem deve ser presencial. O EAD, segundo o COFEN, tende a privilegiar o mercado em detrimento do cidadão, coloca em risco a assistência à saúde da população e é uma ação contrária às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).¹⁹

Apesar dos avanços relevantes observados diariamente no campo do conhecimento da Saúde, pensar na prática da Enfermagem, num formato à distância, ainda não se mostra uma possibilidade “palpável”. Considerando que a palavra-chave “Atividades” surge como a mais presente nas portarias e atos normativos do IFRR, estando no centro da “nuvem de palavras” (Figura 2), chega-se ao entendimento de que as discussões e tomadas de decisão giraram em torno da definição do formato dessas *atividades*. Dando continuidade à análise lexical da nuvem, termos como “saúde”, “pública”, “emergência”, “educação” e “presenciais” emergem corroborando o entendimento de que os dilemas vivenciados e as soluções encontradas na modalidade do Ensino Remoto de Emergência para o curso Técnico em Enfermagem do IFRR estão representados nas tomadas de decisão do Instituto e são transversais à sua política pedagógica.

Conclusão

O estudo conclui que as ações emergenciais do IFRR foram pensadas e desenvolvidas no intuito de oferecer a todo o alunado a continuidade de um ensino forte, consistente e seguro, em meio à pandemia da COVID-19, cenário em que as atividades presenciais estão suspensas. Em que pese o alcance dessas decisões a todo o corpo discente do IFRR, o Curso Técnico em Enfermagem, abrigado no Campus Boa Vista desde o ano de 1998, tem suas necessidades contempladas pelas ações institucionais implementadas pela Reitoria do Instituto e Diretoria Geral do campus. Observa-se, também, um forte componente humanista na redação das normativas expedidas pela IES. Esse fato demonstra que o órgão ainda mantém forte ligação às raízes históricas apesar do ensino público federal, atualmente, ter sido alvo de constantes movimentos que vislumbram seu desmonte e descaracterização.

Agradecimento

Ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq pela Bolsa nº142185/2019-1.

Referências

1. Ahmad A, Mueller C, Tsamakis K. Covid-19 pandemic: A public and global mental health opportunity for social transformation? *BMJ* [Internet]. 2020;369. Available at: <https://www.scopus.com/inward/record.uri?eid=2-s2.0-85083022617&doi=10.1136%2Fbmj.m1383&partnerID=40&md5=596eafda4e5592574c52ff83160c3be2>
2. Hodges C, Moore S, Lockee B, Trust T, Bond A. The Difference Between Emergency Remote Teaching and Online Learning. *Educ Rev* [Internet]. 2020;1(1):1-7. Available at: <https://er.educause.edu/articles/2020/3/the-difference-between-emergency-remote-teaching-and-online-learning#fn8>
3. McEwen M, Wills EM. *Theoretical basis for nursing*. 4o ed. Williams and Wilkins, organizador. Philadelphia, PA: Lippincott; 2014. 576 p.
4. Leigh J, Vasilica C, Dron R, Gawthorpe D, Burns E, Kennedy S, et al. Redefining undergraduate nurse teaching during the coronavirus pandemic: Use of digital technologies. *Br J Nurs* [Internet]. 2020;29(10):566-9. Available at: <https://www.scopus.com/inward/record.uri?eid=2-s2.0-85085635798&doi=10.12968%2Fbjon.2020.29.10.566&partnerID=40&md5=910a37009bb090c5d034e1d71404928c>
5. Instituto Federal de Roraima. Instituto Federal de Roraima - Histórico [Internet]. 2020 [citado 10 de julho de 2020]. Available at: <https://www.ifrr.edu.br/acessoainformacao/institucional/historico-1>
6. Ministério da Educação. Portaria no 343, de 17 de Março de 2020 [Internet]. 2020 [citado 11 de julho de 2020]. Available at: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-343-de-17-de-marco-de-2020-248564376>
7. MAXQDA - The art of data analysis [Internet]. Berlin: VERBI GmbH; Available at: <https://www.maxqda.com/#>
8. Bardin L. *Análise de conteúdo*. Traduçã Luís Antero Retos, Augusto Pinh São Paulo Edições. 2011;70.
9. Justo AM, Camargo BV. Estudos qualitativos e o uso de softwares para análises lexicais. *Cad Artig X SIAT II Serpro* [Internet]. 2014;1(1):37-54. Available at: https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/37180083/Justo_Camargo_2014.pdf?1427888462=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DEstudos_qualitativos_e_o_uso_de_software.pdf&Expires=1594826383&Signature=eA9t1pUyUqyUO4vzKG5ORuM2HnZj-2grKj2NrOu79B0C1ik
10. Valor - O Globo. OMS admite possibilidade de transmissão aérea da covid-19 [Internet]. São Paulo, SP, Brazil; 2020. Available at: <https://valor.globo.com/mundo/noticia/2020/07/07/oms-admite-possibilidade-de-transmissao-area-da-covid-19.ghtml>
11. Folha UOL. OMS muda versão e diz que não soube da covid-19 por autoridades chinesas [Internet]. São Paulo, SP, Brazil; 2020. Available at: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/07/06/oms-muda-versao-e-diz-que-nao-soube-da-covid-19-por-autoridades-chinesas.htm>
12. Frigotto G. Os circuitos da história e o balanço da educação no Brasil na primeira década do século XXI. *Rev Bras Educ* [Internet]. 2011;16(46):235-54. Doi: <https://doi.org/10.1590/S1413-24782011000100013>
13. Escott CM, Moraes MAC. História da Educação Profissional no Brasil: As Políticas Públicas e o Novo Cenário de Formação de Professores nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. IX Semin Nac Estud e Pesqui "História, Soc e Educ no Bras - An Eletrônicos [Internet]. 2012;1492-508. Available from: http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer_histedbr/seminario/seminario9/PDFs/2.51.pdf

14. Otranto CR. Criação e Implantação dos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia. Rev Retta [Internet]. 2010;1(1):89-108. Available from: <http://www.ia.ufrj.br/ppgea/conteudo/Retta/N01-2010.pdf#page=88>
15. Brasil. Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990 [Internet]. Senado Federal. 1990 [citado 14 de julho de 2020]. Available from: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112compilado.htm
16. Instituto Federal de Roraima. Instituto Federal de Roraima - Institucional [Internet]. 2020 [citado 14 de julho de 2020]. Available from: <https://www.ifrr.edu.br/acessoainformacao/institucional>
17. Brasil. Decreto 9.057 de 25 de maio de 2017 [Internet]. Diário Oficial da União - Seção 1. 2017 [citado 15 de julho de 2020]. p. 3-4. Available from: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=65251-decreto9057-pdf&category_slug=maio-2017-pdf&Itemid=30192
18. Ministério da Educação. Portaria no 2.117, de 6 de dezembro de 2019 [Internet]. Diário Oficial da União - Seção 1. 2019 [citado 15 de julho de 2020]. p. 131. Available from: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913>
19. COFEN. Cofen entrará com ação judicial contra portaria do MEC sobre EaD [Internet]. Conselho Federal de Enfermagem. 2019 [citado 15 de julho de 2020]. Available from: [http://www.cofen.gov.br/cofen-entrara-com-acao-judicial-contra-portaria-do-mec-sobre-ead_76389.html#:~:text=O%20plen%C3%A1rio%20do%20Conselho%20Federal,a%20Dist%C3%A2ncia%20\(EaD\)%2C%20na](http://www.cofen.gov.br/cofen-entrara-com-acao-judicial-contra-portaria-do-mec-sobre-ead_76389.html#:~:text=O%20plen%C3%A1rio%20do%20Conselho%20Federal,a%20Dist%C3%A2ncia%20(EaD)%2C%20na)

Autor de Correspondência

Aristides Sampaio Cavalcante Neto
Instituto Federal de Roraima
Av. Glaycon de Paiva 2496. CEP: 69303340.Pricumã.
Boa Vista, Roraima, Brasil.
aristides.neto@usp.br